

# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 744 ANO 5 | 03 DE MARÇO DE 2023



**IGESDF**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar  
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF  
CNPJ: 28.481.233/0001-72  
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

**LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF  
Secretária de Estado de Saúde do DF

**MARIELA SOUZA DE JESUS**

Diretora Presidente

**CLÉBER SIPOLI DA SILVA**

Vice-Presidente

**EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretoria de Atenção à Saúde

**CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO**

Diretoria de Administração e Logística

## SUMÁRIO

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS .....</b>	<b>4</b>

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### NOTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, informa que o senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR foi aprovado para assumir a Diretoria de Atenção à Saúde e o senhor CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO foi aprovado para assumir a Diretoria de Administração e Logística do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

### NOTA DA PRESIDÊNCIA

Assume a partir de quarta-feira (01/03/2023), o senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR na função de Diretor de Atenção à Saúde e o senhor CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO na função de Diretor de Administração e Logística do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

Orientamos as Diretorias e respectivas assessorias a manterem o mesmo fluxo de envio de processos à caixa SEI da DIASE e DALOG, assim como os documentos que necessitem de assinatura dos respectivos Diretores.

## GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

Circular n.º 3/2023 - IGESDF/DALOG/SUCAD/GGPES

Brasília-DF, 03 de março de 2023

Senhores Diretores, Gestores e Colaboradores,

**Assunto: Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Farmacêuticos do Distrito Federal.**

A Gerência Geral de Pessoas promove a ampla divulgação de rotina e esclarecimentos sobre o abono de assiduidade, observando as atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do IGESDF:

“\_”\_Art. 106 - À Gerência Geral de Pessoas, compete: (...)

VI - Orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação; (...)

XVI - Criar e propor documentos estratégicos, conforme a necessidade da área, seguindo a política documental do IGESDF, para auxiliar a gestão dos setores e funcionamento dos processos;”

Considerando a formalização do Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato dos Farmacêuticos do Distrito Federal em 1º de março de 2023, a Gerência Geral de Pessoas informa que, em observância à Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA, que a norma coletiva que abrange os empregados do IGESDF representados pelo citado ente sindical, teve seu prazo de vigência prorrogado, de 1º de março de 2023 até 1º de maio de 2023.

Esclarecemos, ainda, que as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho permaneceram inalteradas, razão pela qual todos os direitos nele previstos foram prorrogados para dia 1º de maio de 2023, inclusive as cláusulas sociais de abono semestral e folga aniversário.

Por fim, informamos que a norma coletiva não possui ultratividade, nos termos do artigo 614, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, razão pela qual o período aquisitivo de direitos previstos na norma coletiva devem ser contabilizados durante a vigência da mesma.

Ante o exposto, a Gerência Geral de Pessoas determina a ampla e irrestrita divulgação para conhecimento dos colaboradores do IGESDF.

Atenciosamente,

Elaine Silvestre

Gerente Geral Corporativo

Diretoria de Administração e Logística

## GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

### TERMO ADITIVO DO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022

**SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL (SINDIFAR - DF)**, com sede no SIG QD 4 LT 25 EDIFÍCIO BARÃO DE MAUÁ SALA 222, Brasília-DF, Representante da categoria profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.178/0001-69, neste ato representado (a) por seu **Presidente, Eduardo Rodrigues de Alvarenga**

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)**, com sede em Brasília, no SRTVN QD 701, Lote D, 3º andar, Ed. PO 700, Asa Norte - Brasília/ DF, CEP 70719-040, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 00.531.178/0001-69, por sua **Diretora-Presidente, MarielaSouza de Jesus**.

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 01 de maio de 2023 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **FARMACÊUTICOS QUE LABORAM NO IGESDF SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado ao FARMACÊUTICO todos benefícios já acordados na última ACT firmada entre SINDIFARDF e IGES 05 de agosto 2022

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2023.



**BENEDITA SANTOS CPF**  
**005.401.031-44**  
Diretora-Presidente SINDIFAR-DF

**MARIELA SOUZA DE JESUS CPF**  
**374.391.463-87**  
Diretora-Presidente do IGESD

## GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

Circular n.º 2/2023 – IGESDF/DALOG/SUCAD/GGPES

Brasília-DF, 02 de março de 2023

Senhores Diretores, Gestores e Colaboradores,

**Assunto: Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal.**

A Gerência Geral de Pessoas promove a ampla divulgação de rotina e esclarecimentos sobre o abono de assiduidade, observando as atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do IGESDF:

„\_”\_Art. 106 – À Gerência Geral de Pessoas, compete: (...)

VI – Orientar e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas e prestar assessoramento a todos os setores na sua área de atuação; (...)

XVI – Criar e propor documentos estratégicos, conforme a necessidade da área, seguindo a política documental do IGESDF, para auxiliar a gestão dos setores e funcionamento dos processos;”

Considerando a formalização do Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato dos Médicos do Distrito Federal em 1º de março de 2023, a Gerência Geral de Pessoas informa que, em observância à Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, que a norma coletiva que abrange os empregados do IGESDF representados pelo citado ente sindical, teve seu prazo de vigência prorrogado, de 1º de março de 2023 até 1º de maio de 2023.

Esclarecemos, ainda, que as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho permaneceram inalteradas, razão pela qual todos os direitos nele previstos foram prorrogados para dia 1º de maio de 2023, inclusive as cláusulas sociais de abono semestral e folga aniversário.

Por fim, informamos que a norma coletiva não possui ultratividade, nos termos do artigo 614, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, razão pela qual o período aquisitivo de direitos previstos na norma coletiva devem ser contabilizados durante a vigência da mesma.

Ante o exposto, a Gerência Geral de Pessoas determina a ampla e irrestrita divulgação para conhecimento dos colaboradores do IGESDF.

Atenciosamente,

Elaine Silvestre

Gerente Geral Corporativo

Diretoria de Administração e Logística

## GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA EMPREGADOS DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

**SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL (SINDIMÉDICO)**, com sede no SGAS 607, Conjunto B, Edifício Metrôpoles, Cobertura 01, Brasília – Asa Sul/DF, CEP 70.200-670, Representativo da categoria profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.451/0001-30, por seu Diretor-Presidente, **DR. MARCOS GUTENBERG FIALHO DA COSTA**.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)**, com sede em Brasília, no SRTVN, Quadra 701, s/n, Edifício PO 700, Asa Norte, Brasília /DF, CEP: 70.723-040, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, neste ato representado(a) por sua, Diretora-Presidente, Senhora **MARIELA SOUZA DE JESUS**.

Celebram o presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho abrange os médicos empregados do IGESDF, e prevalece sobre o legislado, pela aplicação do princípio de intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva, conforme previsão dos arts. 611-A e 611-B, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/1943).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DATA-BASE**

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência no período de 1º de março de 2023 a 1º de maio de 2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

Por estarem justos e acertados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes convenientes o presente TERMO ADITIVO que passa a integrar o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

Marcos Gutemberg Fialho da Costa  
Presidente - SindMédico-DF

**MARCOS GUTENBERG FIALHO DA COSTA**  
CPF 394.913.824-20  
Presidente-Presidente  
SINDIMÉDICO/DF

Brasília-DF, 1 de março de 2023.

**MARIELA SOUZA DE JESUS**  
CPF: 374.391.463-87  
Diretora-Presidente  
IGESDF

Mariela Souza de Jesus  
Presidente  
IGESDF